



## AVISO DE DISPENSA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.133/2021, ART 75, INC I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0749/2025

A Câmara Municipal de Montanha/ES, solicita cotação de preços, para eventual contratação direta por dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021, para o fornecimento abaixo relacionado, **devendo os interessados apresentarem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação na imprensa oficial, o orçamento/proposta que deverá estar devidamente preenchido, datado, assinado e carimbado e acompanhado dos demais documentos exigidos, conforme especificações abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras a empresa deverá ser registrada no CREA e com responsável técnico devidamente habilitado para projetar e a fiscalização das obras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

#### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras a empresa deverá ser registrada no CREA e com responsável técnico devidamente habilitado para projetar e a fiscalização das obras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES	Serv.	1

**I- Local de Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, situado na Praça Osvaldo Lopes. s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES.

**II- Condições da Contratação:** Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e estiver com toda a documentação regularizada.



**III- Data e horário máximo para entrega das propostas:** serão aceitas as propostas/documentações enviadas até o dia 19 de novembro de 2025, As Proposta deverão conter o Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, Endereço, Nome do Responsável assinante, Prazo de validade da proposta e numero da conta bancaria da empresa.

**IV- Endereço para recebimento:** por via eletrônica, pelo e-mail [licitacao.cmmontanha@gmail.com](mailto:licitacao.cmmontanha@gmail.com), ou física, mediante protocolo na Sede da Câmara Municipal de Montanha, Praçã Osvaldo Lopes, s/n, Centro- Montanha/ES.

OBS: Todas as informações acerca desta Dispensa de Licitação e da consequente contratação constam do Termo de Referência Anexo III.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Câmara Municipal De Montanha/ES.**



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR – LEI 14.133/21 – Art 75, INC I**

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TEL.:
EMAIL:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL :

ITE M	ESPE CIFIC AÇÃO DO ITEM	U N I D	Q U A N T	V. UNIT	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de execução: \_\_\_\_ ( ) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço oferecido compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.



\_\_\_\_-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_-UF, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do processo administrativo Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- conhece as especificações do objeto e concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_ , cuja função/cargo é \_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

neste instrumento convocatório e seus anexos.

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

( ) declara para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

– conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025  
Nome e Assinatura do representante legal



## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras a empresa deverá ser registrada no CREA e com responsável técnico devidamente habilitado para projetar e a fiscalização das obras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** A contratação visa assegurar a conformidade técnica, segurança e eficiência energética das instalações, bem como a garantia de atendimento às normas vigentes e aos requisitos legais aplicáveis ao uso de recursos públicos.

A contratação se justifica pelas seguintes razões:

- Complexidade técnica: o levantamento de cargas elétricas e o projeto elétrico exigem conhecimento técnico específico para dimensionamento, proteção, comutação, aterramento e integração de sistemas de energia renovável.
- Integração de energias renováveis: inclusão de fontes renováveis requer avaliação de viabilidade, ergonomia de layout, compatibilidade com a infraestrutura existente, regulamentação ambiental e normas de segurança.
- Fiscalização de obras: acompanhamento técnico durante a execução assegura conformidade com os projetos, prazos, qualidade dos materiais e normas técnicas, reduzindo riscos de não conformidades e retrabalho.
- Conformidade normativa: a empresa contratada deverá estar registrada no CREA e possuir responsável técnico habilitado para atuar em projetos elétricos e fiscalização de obras, garantindo responsabilidade técnica e responsabilidade civil profissional.
- Eficiência e economia de recursos: projeto e fiscalização adequados minimizam perdas, reduzem consumo, promovem eficiência energética e evitam gastos adicionais com retrabalhos ou sanções administrativas.
- Transparência e controle: contratação de empresa especializada facilita a fiscalização pela Câmara Municipal, assegurando qualidade técnica, cumprimento de prazos e uso responsável de recursos públicos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1** A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**3.2** Diante da onerosidade e da complexidade de realizar um processo licitatório completo para a execução dos serviços de necessários para a Camara Municipal de Montanha, a dispensa de licitação torna-se uma medida economicamente viável e eficiente.



A contratação direta permite que os serviços sejam realizados de forma mais ágil, atendendo prontamente às necessidades de gestão ambiental do município, garantindo a implementação de práticas sustentáveis, a conformidade com as regulamentações ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

**3.3** Portanto, a dispensa de licitação para esta contratação é justificada não só pelo enquadramento no limite de valor estabelecido pelo art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, mas também pela relevância e urgência dos serviços a serem executados, que visam atender de forma eficaz às demandas da comunidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **5. ESPECIFICAÇÕES EQUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras a empresa deverá ser registrada no CREA e com responsável técnico devidamente habilitado para projetar e a fiscalização das obras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES.	Serv.	1

#### **6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO :**

Os serviços compreenderão:

- Estudo das demandas de consumo energético da unidade informada .
- Visita técnica para avaliação do melhor local para instalação do (s) projeto(s) fotovoltaico, elaboração de especificação técnica do projeto;
- Dimensionamento do projeto com base no consumo energético da unidade informada e acompanhamento da execução dos projetos conforme especificações a seguir:
- Levantamento Arquitetônico (289,24 m<sup>2</sup>)
- Projeto Arquitetônico e Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (289,24 m<sup>2</sup>)
- Levantamento de Cargas e Redes Elétricas (289,24 m<sup>2</sup>)
- Projeto Redes Elétricas e Energias Renováveis, Inclusive Projeto Telefônico, Projeto de Lógica, Projeto de Alarme e Cftv (289,24 m<sup>2</sup>)



- Planilha Orçamentária (Planilha de Quantitativos, Memória de
- Cálculo, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Cotações de Preços) (289,24 m<sup>2</sup>) e
- Fiscalização da obra referente aos projetos executados até a conclusão, no prazo máximo de 180 dias e elaboração de termo de encerramento provisório da obra.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- a)** A empresa deve ser registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com documentação atualizada.
- b)** Disponibilidade de responsável técnico habilitado para projetar e fiscalizar as obras.
- c)** Capacidade de realizar levantamento de cargas elétricas com dimensões de demanda, fator de demanda, picos de consumo e redundância.
- d)** Elaboração de projeto elétrico completo, incluindo esfírias de instalação, esquemas unifilares, layout elétrico, proteção contra surtos, infraestrutura de cabeamento, iluminação, aterramento e conformidade com normas técnicas vigentes (NBR/ABNT, NR-10, etc.).

**7.1.1.2** Desenvolvimento de projeto de inclusão de sistemas de energia renovável (ex.: solar fotovoltaico, biomassa, eólica conforme aplicável), contemplando:

- a)** Estudo de viabilidade técnica e econômica;
- b)** Dimensionamento de geradores/instalação de painéis, inversores, cabeamento, proteções;
- c)** Compatibilidade com o sistema elétrico existente e com requisitos de segurança;
- d)** Compatibilidade com a rede pública; conexão à rede (procedimentos junto à concessionária, se aplicável);
- e)** Análise de proteção ambiental, térmica e de espaço físico; integração com sistemas de gestão de energia.
- f)** Fiscalização da obra: acompanhamento técnico durante a implantação, verificação de conformidade com projetos, normas técnicas e prazos, vistorias de qualidade, emissão de termos de conclusão e relatório técnico.

**7.1.1.3.** Escopo sugerido de entregáveis:

- Relatório de levantamento de cargas elétricas (diagnóstico com diagramas, memoriais descritivos e recomendações).
- Projeto elétrico completo (memorial descritivo, plantas, esquemas unifilares, schemáticos, lista de materiais, cálculos de proteção e aterramento, plano de goes de conformidade).
- Projeto de inclusão de sistemas de energia renovável (viabilidade, dimensionamento,



layouts, estimativas de geração, integração com o sistema existente).

- d.** Projeto executivo e aprovável para implantação, com especificações técnicas e rastronomia de obra.
- e.** Documentação final para aprovação pela Câmara Municipal de Montanha/ES e pela concessionária de energia, se cabível.

## **8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**8.1 Forma de Entrega/Execução:** A empresa contratada deverá realizar os serviços em entrega única. Os estudos e a elaboração do projeto básico devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato. A fiscalização da execução da obra deverá ocorrer durante toda a implementação do projeto.

**8.2 Prazo de Entrega/Execução:** A execução dos serviços será realizada durante 01 (mês) mês de vigência.

**8.3 Local de Entrega/Execução:** As visitas técnicas a execução dos serviços e entrega dos estudos e projetos ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Montanha/ES.

## **9.FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;

**9.3.** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**9.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**9.3.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 –



**9.3.5.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas poderão ser entregues no protocolo desta Casa de Leis ou encaminhadas através do e-mail = [licitacao.cmmontanha@gmail.com](mailto:licitacao.cmmontanha@gmail.com).

**11.1.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar conforme ANEXO I

**11.1.2** Endereço, CNPJ, E-MAIL, telefone;

**11.2** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência;

**11.2.1** No Preço Global Proposto deverá estar incluído todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**121.** A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

## **13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

### **QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); OU
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; OU
- c)** No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e)** Cópia do RG, CPF ou CNH dos sócios e representante da empresa;



**f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

**f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**h)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**i)** Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

**b)** Profissional habilitado na área de engenharia elétrica registrado no respectivo conselho profissional.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização deste contrato ficará sobre responsabilidade da Servidora Laísa da Costa Santos Matos, conforme Portaria nº 77/2025.

Praça Osvaldo Lopes, s/n – Bloco “B” – Centro – CEP 29890-000 –  
Montanha-ES – Tel.: (27) 9 3618-7187- E-mail: [contato@cmmontanha.es.gov.br](mailto:contato@cmmontanha.es.gov.br)  
[www.cmmontanha.es.gov.br](http://www.cmmontanha.es.gov.br)



**14.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

**15.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

**15.1.1.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

**15.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**15.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

**15.3.** Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

**16.1.** Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

**16.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

**16.3.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**16.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

**16.5.** Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**16.6.** Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

**16.7.** Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

**16.8.** Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.



**16.9.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

**16.10.** Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

**16.11.** Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Não é permitida a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **19. ALTERAÇÕES:**

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**20.1** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**20.1.1** O reequilíbrio econômico e financeiro poderá ocorrer de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1.** As despesas com a contratação da empresa para prestação dos serviços, objeto deste termo, correrão por conta da Classificação Orçamentária, constante no orçamento da Câmara para este fim.

## **22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**22.1** O Valor estimado para a presente contratação será de R\$ 50.520,77 (cinquenta mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete reais).



### **23. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:**

**23.1.** Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

**24.2** Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

**24.3** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

Montanha – ES, 13 de novembro de 2025.

**CAMILO DE OLIVEIRA SELLIM**  
Chefe de Gabinete

Aaprovo este Termo;

**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Montanha